



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL compras@ubirajara.sp.gov.br
A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

RAZÃO SOCIAL: _____
C.N.P.J.Nº _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____
FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

RETIRAMOS NA PÁGINA www.ubirajara.sp.gov.br, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

EDITAL

SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 012/2020

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubirajara, sito à Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530 - Centro, torna público para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n.º 005/2020, Processo nº 012/2020** - Tipo Licitação de **“MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fixando o que segue:

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2 – DATA E LOCAL DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530 - Centro, no Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09hs30min do dia 14 de fevereiro de 2020** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

2.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de modernização de sistema de iluminação pública de vias e praças públicas do município de Ubirajara, na quantidade de aproximadamente 590 (quinhentos e noventa) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



3.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) ITEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilha Orçamentária, anexos.

3.3. Os serviços deverão ser prestados em consonância aos itens discriminados na planilha e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

3.4. A empresa participante deverá cotar a totalidade dos serviços, e para este haverá etapa de lances.

3.5. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances se cotar o ITEM de acordo com as especificações mínimas deste edital.

3.6. Os serviços deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente para atendimento das condições de credenciamento deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;

4.2. Que comprovem a seguinte estrutura:

- Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:
 - a) Veículo próprio, caminhão ou caminhonete, com escada giratória de 12m, cones e demais equipamentos de sinalização viária.
 - b) Equipamentos de Proteção individual.
 - c) Ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
 - d) Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança. EPI's necessários.

4.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que mantém disponíveis equipamentos necessários para execução do objeto deste edital, demonstrável através de declaração lavrada da licitante.

4.4. Apresentação de Certificado de Destinação Final das lâmpadas de descarga retiradas do parque de Iluminação Pública, comprovando que as mesmas foram devidamente encaminhadas às empresas de Reciclagem e descontaminação devidamente credenciadas por Órgão Ambiental competente.

4.5. Poderão participar deste certame as licitantes que satisfaçam todas as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



deste Edital e da Lei Federal n.º. 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar juntamente com a documentação de credenciamento, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face a razão social, CNPJ e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO Nº 012/2020

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

4.6. Não serão admitidas nesta Licitação licitantes com falência decretada, empresas em consórcio, ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. No horário e local indicados no preâmbulo, iniciar-se-á a sessão de processamento do pregão presencial, através do credenciamento dos interessados na participação, que deverão apresentar “em mãos” a seguinte documentação:

5.1.a) Cópia da documentação pessoal, com foto, do representante legal da empresa ou de seu procurador, tais como cédula de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro equivalente na forma da Lei.

5.1.b) Cópia do registro comercial ou ato constitutivo da empresa, conforme incisos II a V, artigo 28, da Lei Federal nº 8.666/1993, em que seja possível identificar o responsável legal da licitante.

5.1.c) Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado Instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, a, expedido por pessoa com poderes para tanto, identificada no ato constitutivo da empresa ou no registro comercial, conferindo ao representante poderes de mandato para participação no pregão presencial.

5.1.d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, atestando o pleno atendimento aos requisitos necessários a participação e habilitação (Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



5.1.e) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso opte pelo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentado no credenciamento:

- quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

5.1.e.2) Quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável (**Anexo IX**).

5.1.e.3) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo X**).

5.2. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa participante, sob pena de indeferimento do credenciamento múltiplo.

5.3. A ausência de representantes legais devidamente habilitados implica na imediata exclusão da licitante.

5.4. Os documentos de credenciamento serão entregues “em mãos”, diretamente no local, data e horário especificados no preâmbulo, acompanhados dos envelopes de “Documentação” e “Proposta” do licitante.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

6.1. Juntamente com a documentação de credenciamento, os licitantes deverão apresentar em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face a razão social, CNPJ e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO Nº 012/2020

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



7 – DA PROPOSTA (CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social, endereço completo, CNPJ e dados bancários da proponente;

7.1.2. Número do Pregão Presencial e do Processo;

7.1.3. Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

7.1.4. Definição dos serviços de acordo com o Termo de Referência anexo;

7.1.5. Preços de acordo com a Planilha de Orçamento anexa, devendo estar incluídos todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado a data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantias e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

7.1.6. Dados bancários (banco, agência, número conta, etc);

7.1.7. Garantias dos serviços prestados: de acordo com a legislação pátria vigente;

7.1.8. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02):

8.1. O envelope identificado com o subtítulo “HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação Jurídica.

8.1.1.a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



8.1.1.c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada do respectivo ato constitutivo;

8.1.1.d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal

9.1.2.a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação contendo obrigatoriamente e no mínimo, os seguintes Códigos e Descrição das Atividades Econômicas (Principal e Secundárias):

43.21-5-00

43.29-1-04

47.42-3-00

52.12-5-00

9.1.2.b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame;

9.1.2.c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (CND Estadual);

9.1.2.d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (CND Municipal);

9.1.2.e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Fazenda Federal e a Procuradoria da Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da União);

9.1.2.f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

9.1.2.g) Certidão de regularidade de débito Trabalhista (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



9.1.2.h) Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte: Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa de regularidade fiscal na forma dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na junta Comercial ou Cartório Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas;

9.1.3.b) Demonstrativo de Índices Financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad - 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Total Ativo}} \quad - 0,50$$

9.1.3.b.1) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

9.1.3.c) Comprovação de capital social realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na data da apresentação da proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.1.3.d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data deste prego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



9.1.4. Qualificação Técnica:

9.1.4.a) Certidão de Responsabilidade Técnica do Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente um deles ser **engenheiro elétrico** e constando em sua situação como ativo;

9.1.4.b) Comprovação de capacidade técnica – profissional, compreendendo a apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que faz parte do quadro da empresa licitante, de forma a comprovar experiência de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, e que indique a **Elaboração de Projeto e Execução de Serviços de Iluminação Pública**;

9.1.4.c) Comprovação de capacidade da empresa através de Certidão Obra ou Serviço, emitida por Poder Público, comprovando que a empresa participante possui na data da licitação, experiência em Serviços de Iluminação Pública demonstrando aptidão para desempenho de atividades de **Gestão de Iluminação Pública e Execução de Manutenção de Iluminação Pública** e pertinentes ao objeto da licitação, cuja quantidade mínima de pontos de iluminação pública.

9.1.4.d) A Vistoria Técnica aos locais dos serviços, deverá ser realizado por representante legal ou preposto devidamente designado pela licitante, através de agendamento junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, pessoalmente junto ao Paço Municipal ou pelo telefone, no período compreendido entre a data de publicação deste Edital.

9.1.4.e) Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução dos serviços.

9.1.4.f) Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.1.4.g) Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão a disposição dos serviços, durante a vigência do Contrato.

9.1.4.h) Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários

9.1.4.i) Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



9.1.5. Outras Comprovações

9.1.5.a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (**Anexo VI**);

9.1.5.b) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (**Anexo VII**);

9.1.5.c) declaração da licitante, subscrita por ser representante legal de atestando pleno conhecimento das determinações deste edital e demais anexos (**Anexo VIII**).

9.1.5.d) Carta de autorização ou procuração onde constem, além dos dados qualificativos, com RG e CPF do Representante da proponente, mais os poderes específicos para:

- a) Manifestar-se em seu nome;
- b) Desistir da interposição de eventuais recursos;
- c) Assinar contrato de fornecimento de serviços se for o caso, a ser lavrado com a vencedora.

10 – DA VALIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

10.1. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação **deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet**, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio para confirmação de autenticidade.

10.2. Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes ou na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão de processamento do pregão.

10.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

10.4. **Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame, nem pelo Pregoeiro, nem por qualquer Membro da Equipe de Apoio, nem pelos demais servidores.**

11 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da entrega da documentação de credenciamento acompanhada dos envelopes de proposta e habilitação.

11.2. Os licitantes que não preencherem os requisitos de credenciamento ficarão impedidos expressar manifestações na sessão do pregão, sendo-lhe permitido apenas estarem presentes nos atos públicos.

11.3. Comunicado o fim do credenciamento, os envelopes serão repassados aos presentes para rubrica e constatação da inviolabilidade.

11.4. Os envelopes das empresas que não tiveram o credenciamento deferido continuarão lacrados e permanecerão em poder do Município até que pessoa legalmente habilitada requeira sua retirada.

11.5. Deferido o credenciamento, a aceitação dos envelopes antes da abertura somente será negada caso o preenchimento externo não permita identificar o seu conteúdo.

11.6. Uma vez constatada a inviolabilidade dos envelopes entregues pelos proponentes, será aberto o de nº 01 – “PROPOSTA”, passando à análise de seu conteúdo.

11.7. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.7.a) que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.7.b) cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com o objeto desta licitação;

11.7.c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

11.7.d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

11.7.e) que cotarem com elementos faltantes ou incompletos.

11.8. Aberto o envelope **PROPOSTA**, não se admitirá alegações de erro ou enganos na cotação de preços, bem como nas condições ofertadas, sendo apenas facultado ao licitante solicitar a desclassificação de sua oferta, caso se verifique a ocorrência de algum equívoco.

11.9. Eventuais erros de natureza formal constatados na elaboração da proposta, que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



venham a prejudicar a autoria da oferta e o respectivo preço, poderão ser relevados pelo Pregoeiro fazendo-se a correção através de registro em ata.

11.10. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.11. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.11.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.11.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

11.11.3. no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

11.12. O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

11.12.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.13. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a qual será de **0,5% (meio ponto percentual)**.

11.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

11.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

11.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



com vistas à redução do preço.

11.17. Se houver **empate**, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.17.1. Considera-se **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

11.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

11.17.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo considerado como empate (5%), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.17.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.**

11.17.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.18. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

11.18.2. O (A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.20. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas **na sessão pública de processamento do Pregão**, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.20.1. substituição e complementação de documentos, ou;

11.20.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

11.20.3. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.20.4. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

11.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.23. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.23.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 11.16 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.24. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.25. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão do pregão.

11.26. Na hipótese em que o objeto deste pregão esteja subdividido em lotes ou seja feito na modalidade de “preço por item”, os procedimentos de seleção das propostas e oferta de preços será repetido distintamente para cada um dos itens ou lotes.

11.27. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço, caso seja necessário.

12 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

12.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do pregão.

12.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 08h00 às 16h00, no Município de Ubirajara, à Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530, nesta cidade.

12.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



procedimento.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

12.8. A adjudicação será feita pelo Pregoeiro ao respectivo vencedor, obedecendo aos critérios de menor preço global, menor preço por item ou menor preço por lote, de acordo com o que foi determinado preâmbulo deste Edital.

13 – VISITA TÉCNICA:

13.1. A Visita Técnica não **será obrigatória**, e se o fizer será mediante agendamento prévio, sendo que a empresa licitante deverá indicar um **representante devidamente credenciado**, para apresentar-se na sede da Prefeitura localizada na Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530, onde tomará conhecimento das condições e do local de realização dos serviços.

13.2. A Visita Técnica deverá ser agendada no setor de Licitações do Paço Municipal, pelo telefone (14) 3472.1227, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. A Visita Técnica poderá ser efetuada até o Terceiro dia útil antes da data de realização deste Pregão.

13.3. O Município emitirá o comprovante da visita técnica para cada interessado que a realizar, que deverá constar do envelope nº 02, que conterà os documentos de habilitação.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos nos serviços prestados, comprometendo-se a substituir, aqueles que apresentarem qualquer tipo de irregularidade, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da constatação da irregularidade, arcando com os custos decorrentes.

15 – DO CONTRATO

15.1. Após a adjudicação do objeto desta licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, e terá o prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura do contrato.

15.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, depois de notificado por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for consignado, poderá a Prefeitura aplicar o disposto no inciso XVI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



15.3. O Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições deste Edital e demais normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. A Prefeitura rescindir-á unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5. No ato da assinatura do contrato, a administração municipal poderá solicitar da empresa vencedora, a comprovação através de certificados, a capacitação dos funcionários que viram a realizar os serviços no parque de iluminação, sendo então necessária a apresentação de:

- NR 10 – Básica, com a carga horária mínima deverá ser de 40 horas.
- NR 35 – Trabalho em Altura
- Curso de operador de cesta aérea ou Guindauto

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ubirajara pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, ainda, sujeitara a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento das condições pactuadas ou pela prática de qualquer ato por parte da licitante, que inviabilize a continuidade dos serviços;

16.1.2.1. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade;

16.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a contratada apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.3. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

16.4. Perda da caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.

17 – DAS DESPESAS

17.1. As despesas com a execução desta Licitação correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, na classificação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02 08 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0008 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUTURA

15 452 0008 1003 0000 Obras e Instalações de Infra - Estrutura Urbana

Ficha 226

18 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As condições de execução contratual, vigência, pagamentos e reajustes serão aquelas definidas na **MINUTA CONTRATUAL**, que integra este Edital na forma de Anexo, sobre as quais as partes não poderão alegar desconhecimento.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Município de Ubirajara, Setor de Licitações, localizada na Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530 – Centro, Ubirajara/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



vencedor(es).

19.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

19.5. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

19.6. O Município de Ubirajara reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.7. A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19.8. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora percorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Duartina, do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.10. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

19.11. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência/Especificação do Objeto;

ANEXO II - Planilha de Orçamento;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração atestando pleno conhecimento das disposições do edital, da minuta contratual e demais anexos.

ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de “ME” ou “EPP”.

ANEXO X - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO XI - Recibo do Edital.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, publicado por “Aviso de Licitação”, no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação regional, no Site do Município () e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Ubirajara/SP, 29 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, NOS BAIRROS, LOGRADOUROS DA MALHA DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, NA QUANTIDADE DE aproximadamente 590 (quinhentos e noventa) pontos.

1 - INTRODUÇÃO

1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para prestação de serviços de modernização de sistema de iluminação pública.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A solicitação de contratação justifica-se pela necessidade de se efetuar a manutenção e troca da rede de iluminação pública, incluindo a remoção e substituição de lâmpadas, reatores, chaves, braços e demais itens, por novo sistema em LED, garantindo luminosidade e segurança a população.

3 - OBRIGAÇÕES Constituem obrigações:

3.1 Retirada do sistema de iluminação existente ✓ De todos os braços e luminárias; ✓ De todos os reatores e reles fotoelétricos; ✓ De sintas e parafusos danificados por ferrugem; ✓ Desativação do sistema de acionamento em bloco;

3.2 Instalação do novo sistema de iluminação em LED, que deverá ser ligado em linha viva por conectores bimetálicos ou CDP, de acordo com a necessidade. Ter acionamento individual e seguir os requisitos do projeto.

3.3 Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

- a) Veículo próprio, caminhão ou caminhonete, com escada giratória de 12m, cones e demais equipamentos de sinalização viária.
- b) Equipamentos de Proteção individual.
- c) Ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- d) Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança. EPI's necessários.
- e) Portar NR35 E NR10.

4 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

4.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, NOS BAIRROS, LOGRADOUROS DA MALHA DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, NA QUANTIDADE DE aproximadamente 590 (quinhentos e noventa) pontos.

Item	Qtde	Uni	Descrição do serviço	Preço Máx. Unitário
1	590	Serviços	<ul style="list-style-type: none">• TERMO DE REFERENCIA 1 - INTRODUÇÃO 1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para prestação de serviços de modernização de sistema de iluminação pública.• 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO• 2.1 – A solicitação de contratação justifica-se pela necessidade de se efetuar a manutenção e troca da rede de iluminação pública, incluindo a remoção e substituição de lâmpadas, reatores, chaves, braços e demais itens, por novo sistema em LED, garantindo luminosidade e segurança a população.• 3 - OBRIGAÇÕES Constituem obrigações:• 3.1 Retirada do sistema de iluminação existente ✓ De todos os braços e luminárias; ✓ De todos os reatores e reles fotoelétricos; ✓ De sintas e parafusos danificados por ferrugem; ✓ Desativação do sistema de acionamento em bloco;• 3.2 Instalação do novo sistema de iluminação em LED, que deverá ser ligado em linha viva por conectores bimetálicos ou CDP, de acordo com a necessidade. Ter acionamento individual e seguir os requisitos do projeto.• 3.3 Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores: a) Veículo próprio, caminhão ou caminhonete, com escada giratória de 12m, cones e demais equipamentos de sinalização viária.• b) Equipamentos de Proteção individual.• c) Ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.• d) Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança. EPI's necessários.• e) Portar NR35 E NR10.• 4 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES 4.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.	R\$ 124,57

Valor total Estimado em R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone/ Fax:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Item	Qtde	Uni	Descrição do serviço	Preço Máx. Unitário
1	590	Serviços	<ul style="list-style-type: none">• TERMO DE REFERENCIA 1 - INTRODUÇÃO 1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para prestação de serviços de modernização de sistema de iluminação pública.• 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO• 2.1 – A solicitação de contratação justifica-se pela necessidade de se efetuar a manutenção e troca da rede de iluminação pública, incluindo a remoção e substituição de lâmpadas, reatores, chaves, braços e demais itens, por novo sistema em LED, garantindo luminosidade e segurança a população.• 3 - OBRIGAÇÕES Constituem obrigações:• 3.1 Retirada do sistema de iluminação existente ✓ De todos os braços e luminárias; ✓ De todos os reatores e reles fotoelétricos; ✓ De sintas e parafusos danificados por ferrugem; ✓ Desativação do sistema de acionamento em bloco;• 3.2 Instalação do novo sistema de iluminação em LED, que deverá ser ligado em linha viva por conectores bimetálicos ou CDP, de acordo com a necessidade. Ter acionamento individual e seguir os requisitos do projeto.• 3.3 Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores: a) Veículo próprio, caminhão ou caminhonete, com escada giratória de 12m, cones e demais equipamentos de sinalização viária.• b) Equipamentos de Proteção individual.• c) Ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.• d) Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança. EPI's necessários.• e) Portar NR35 E NR10.• 4 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES 4.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



			e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.	
--	--	--	--	--

Valor total em R\$ (.....)

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

-O prazo para início das respectivas ordens de serviços do objeto licitado é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após emissão da ordem de serviços.

-Prazo para execução total dos serviços:

-Dados Bancários

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente:

- Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão Presencial nº. 005/2020 e que os materiais/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I. Os materiais/serviços especificados acima também atendem todas as normas e padrões brasileiros de fabricação.

- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL: DATA:

Nome do REPRESENTANTE: RG:

CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

“Minuta do Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE..... e a empresa”

Pregão Presencial nº 005/2020 Processo nº 012/2020 Contrato nº xxxx/xxxx

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua, nº, nesta cidade de, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº-SSP/SP e do CPF nº, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua, nº, Centro, nesta cidade de /SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av. , nº, Bairro, na cidade de -, CEP nº -, representada por, (qualificação profissional), titular do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua/Av. , nº, Bairro, na cidade de -, CEP nº -, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA se obriga, por força do presente instrumento, à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e praças públicas, nos bairros, e logradouros da malha do perímetro do Município de Ubirajara, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Planilha de Orçamento, anexos ao Pregão Presencial nº 005/2020 – Processo nº 012/2020, a Proposta apresentada pela contratada e o próprio edital epigrafado que para todos os efeitos de direito passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados, em consonância aos itens discriminados na Planilha e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelos serviços aqui contratados, as partes atribuem para efeito de direito os seguintes valores:

2.1.1. Valor unitário por ponto: R\$- ();



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



2.1.2. Valor estimada de pontos: R\$- ();

2.1.3. Perfazendo este Contrato o valor global estimado de R\$- ();

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento se dará até o 10º (decimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços e entrada do documento fiscal no Setor de Contabilidade/Tesouraria.

3.2. O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica informada pela contratada, no Banco....., agência....., conta..... A veracidade dos dados bancários é de responsabilidade exclusiva da contratada, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela contratada.

3.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 3.1 acima começara a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com a execução deste instrumento contratual correrão pelo orçamento municipal vigente, na seguinte classificação:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. As obrigações assumidas pelas partes vigorarão pelo período de até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo diante da existência de interesse público por parte da Contratante, conforme faculta o artigo 57, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Serão obrigações da contratada durante a vigência deste contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



6.1.1. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.

6.1.2. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

6.1.3. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

6.1.4. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre trânsito, segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança.

6.1.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior - exceto os descritos no Termo de Referência, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.

6.1.6. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

6.1.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

6.1.8. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6.1.9. Comunicar Departamento Municipal de Obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.

6.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.1.11. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pertencentes às



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



prestadoras ou concessionárias de serviços públicos ou privados.

6.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

6.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020.

7.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ubirajara pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, ainda, sujeitara a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

8.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento das condições pactuadas ou pela prática de qualquer ato por parte da licitante, que inviabilize a continuidade dos serviços;

8.1.2.1. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade;

8.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



notificação para que a contratada apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.3. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

8.4. Perda da caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

9.1. Fica consignado de que quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nas condições deste contrato, somente poderão ser executados mediante a concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENSAIOS, TESTES E EXAMES

10.1. A CONTRATANTE poderá exigir, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente dos serviços, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A Contratante rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou nos casos abaixo descritos:

11.1.1 No caso de dolo, culpa ou fraude, na execução da prestação dos serviços contratados;

11.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.1.3 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 É vedado à contratada ceder ou transferir o contrato sem estar expressamente autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



por escrito pela Prefeitura.

12.1.1 Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

12.1.2 Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao Município, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

13.1 O presente instrumento é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020

13.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

..... - SP, de.....de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Local, _____ de _____ de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Razão social -----Inscrita no CNPJ sob nº -----com sede no Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº), Bairro ----- na cidade de ----- Estado ----- CEP ----- Representada por ----- Representante Legal (nome) Titular do R.G. nº -----E CPF nº -----, Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa acima qualificada nomeia e constitui como seu procurador(a) o(a) Sr(a): -----Procurador (nome) Titular do R.G. nº----- E CPF nº ----- Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº) Bairro----- na cidade de ----- Estado outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 005/2020 - Processo nº 012/2020, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Local e data Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão social ----- Inscrita no CNPJ sob nº -----com sede no Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº), Bairro -----na cidade de ----- Estado -----CEP----- Representada por ----- Representante Legal (nome) Titular do R.G. nº----- E CPF nº-----, Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 - Processo nº 29/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Local e data Assinatura

AO MUNICÍPIO DE

Ao(A) Sr (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Razão social ----- Inscrita no CNPJ sob nº -----com sede no Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº), Bairro -----na cidade de ----- Estado -----CEP-----
Representada por ----- Representante Legal (nome) Titular do R.G. nº----- E CPF nº-----, Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, com a finalidade de participação no Pregão Presencial nº 005/2020 - Processo nº 012/2020.

Local e data Assinatura

AO MUNICÍPIO DE

Ao(A) Sr (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Razão social ----- Inscrita no CNPJ sob nº -----com sede no Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº), Bairro -----na cidade de ----- Estado -----CEP-----
Representada por ----- Representante Legal (nome) Titular do R.G. nº----- E CPF nº-----, Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal, com a finalidade de participação no Pregão Presencial nº 005/2020 - Processo nº 012/2020.

Local e data Assinatura

AO MUNICÍPIO DE

Ao(A) Sr (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ATESTANDO PLENO CONHECIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, DA MINUTA CONTRATUAL E DEMAIS ANEXOS

Razão social ----- Inscrita no CNPJ sob nº -----com sede no Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº), Bairro -----na cidade de ----- Estado ----- CEP----- Representada por ----- Representante Legal (nome) Titular do R.G. nº----- E CPF nº-----, Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, ter pleno conhecimento das disposições do edital, da minuta contratual e demais anexos que compõem o Pregão Presencial nº 005/2020 - Processo nº 012/2020.

Local e data Assinatura

AO MUNICÍPIO DEAo(A)

Sr (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

Razão social ----- Inscrita no CNPJ sob nº -----com sede no Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº), Bairro -----na cidade de ----- Estado -----CEP-----
Representada por ----- Representante Legal (nome) Titular do R.G. nº----- E CPF nº-----, Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, com a finalidade de participação no Pregão Presencial nº 005/2020 - Processo nº 012/2020.

Local e data Assinatura

Nome do representante da empresa Assinatura

Nome e nº do CRC do contador

AO MUNICÍPIO DEAo(A)

Sr(a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Razão social ----- Inscrita no CNPJ sob nº -----com sede no Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº), Bairro -----na cidade de ----- Estado -----CEP-----
Representada por ----- Representante Legal (nome) Titular do R.G. nº----- E CPF nº-----, Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com a finalidade de participação no Pregão Presencial nº 005/2020 - Processo nº 012/2020.

Local e data Assinatura

AO MUNICÍPIO DEAo (A)

Sr(a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XII RECIBO

Razão social ----- Inscrita no CNPJ sob nº -----com sede no Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº), Bairro -----na cidade de ----- Estado -----CEP----- Representada por ----- Representante Legal (nome) Titular do R.G. nº----- E CPF nº , RECEBI, nesta data o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, PROCESSO Nº 012/2020, para cotações de preços e demais condições.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de modernização de sistema de iluminação pública no Município de Ubirajara.

Local e data Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XIII – CADASTRO DE RESPONSÁVEL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

PROCESSO Nº. 012/2020

OBJETO: “contratação de empresa para prestação de serviços de modernização de sistema de iluminação pública de vias e praças públicas do município de Ubirajara, na quantidade de 590 (quinhentos e noventa) pontos”

CONTRATANTE

NOME:	JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
RG n. :	14.594.904-7
CPF N. :	056.064.258-07
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	RUA GASPAR RICARDO, 107
TELEFONE CELULAR	14. 99601.2329
e-mail	gabinete@ubirajara.sp.gov.br

CONTRATADA

NOME:	
CARGO:	
RG n. :	
CPF N. :	
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	
TELEFONE CELULAR	
e-mail	

Local, _____ de _____ de 2020